SST (Saúde e Segurança do Trabalho) - eSocial

SST (Saúde e Segurança do Trabalho) - eSocial

Segurança e Saúde Ocupacional é uma área multidisciplinar relacionada com a segurança, saúde e qualidade de vida de pessoas na ocupação. A segurança e saúde ocupacional também protege todo o público em geral que possa ser afetado pelo ambiente ocupacional. Regulamentações a respeito dos laudos como o PCMSO, PPRA, ASO, PPP estão constantemente em mudança, são muitas as regras que devem ser seguidas pelas empresas, por isso, toda empresa deve acompanhar e se atualizar sobre o assunto, procurando informações na legislação que rege o assunto.

ENQUADRAMENTO DAS EMPRESAS

- Grupo 1: Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões
- **Grupo 2:** Empresas com faturamento anual de até R\$ 78 milhões, exceto aquelas optantes pelo Simples Nacional.
- **Grupo 3:** Abrange a maioria das pequenas empresas, trabalhadores autônomos com empregados, e entidades que não visam lucro.
- **Grupo 4:** É destinado exclusivamente a órgãos públicos e organizações internacionais.

CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEADE DE ACORDO COM O GRUPO PERTENCENTE

• **Grupo 1:** 13 de outubro de 2021

• Grupo 2 e 3: 10 de janeiro de 2022

• **Grupo 4:** 10 de janeiro de 2023

EVENTOS E PRAZOS

S2210 - (CAT) Comunicação de Acidente de Trabalho	Envio no próximo dia útil, em caso de morte o envio deve ser imediato.
S2220 - (ASO) Monitoramento da Saúde do	Envio até o dia 15 do mês subsequente à realização
Trabalhador	do ASO

S2240 - (RISCOS) Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos	Envio até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade, admissão do trabalhador, ou alterações das informações.
S2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional	Envio até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame, salvo para o relativo ao exame toxicológico pré-admissional, hipótese em que o evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da admissão.

Para realizar o envio dos eventos para o Portal do eSocial, acesse o menu **Movimentação>Gerenciamento de Transmissão eSocial**

imageopngnd or type unknown

Defina qual o Evento que deseja enviar para o Portal do eSocial e clique na seta Avança

imageophognd or type unknown

UTILIZANDO O SISTEMA PPP

O sistema possui 4 menus principais: Manutenção, Movimentação, Relatórios e Utilitários

imagaophgnd or type unknown

O menu **manutenção**, é utilizado para <u>cadastrar Empresas</u>, <u>Funcionários</u>, <u>Sócios</u>, <u>Autônomos</u> e as Tabelas conforme a imagem abaixo. O **Sistema PPP** é integrado ao <u>Sistema Folha de Pagamento</u> onde diversas informações já serão apresentadas conforme já cadastradas no **Sistema Folha de Pagamento**.

imageophond or type unknown

O menu **Movimentação** é onde serão preenchidas as informações que serão enviadas ao Portal do eSocial

- Condições Ambientais do Trabalho Agentes Nocivos Evento S-2240
- Exames Médicos Evento S-2220
- CAT Geração Evento S-2210

imageopngnd or type unknown

No menu Relatórios poderá ser:

• emitido o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário,

- emitida a CAT Comunicação de Acidente de Trabalho,
- Relação de exames a vencer ou vencidos,
- Controlar os direitos de Usuários e demais modelos no Gerador:

imageopngnd or type unknown

No menu **Utilitários** realizamos as

NORMAS REGULAMENTADORAS

A **Norma Regulamentadora** nº **6** (**NR-06**), conforme classificação estabelecida na Portaria SIT n° 787, de 29 de novembro de 2018, é **norma** especial, posto que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas.

A **Norma Regulamentadora** nº **7 (NR-07)** determina a implementação, nas empresas e instituições, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – o PCMSO. A norma tem por objetivo, justamente, a preservação da saúde do conjunto dos colaboradores, em todos os ramos de atividades.

A **Norma Regulamentadora** nº **9 (NR-09)**, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) relaciona-se diretamente ao Programa de Prevenção de Riscos ambientais (PPRA). Visto que a **NR-09** estabelece a obrigatoriedade do PPRA às empresas que exercem atividades consideradas de risco à saúde do trabalhador. Para que uma empresa se enquadre nas diretrizes da **NR-09**, ela deve antecipar, reconhecer e também adequar todos os riscos ambientais possíveis que houver no espaço de trabalho.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR 07

Um dos principais objetivos dos profissionais da área de Segurança e Saúde do Trabalho é preservar a saúde dos trabalhadores nos ambientes de trabalho. E, os requisitos mínimos que devem ser adotados são descritos no **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** (**PCMSO**), estabelecido pela NR 07.

Antes de qualquer trabalhador ser admitido em alguma empresa, ele passa por um exame médico, o famoso exame admissional, exame de extrema importância para a SST que serve de base para exames subsequentes, todos esses exames são indispensáveis e são parte do **PCMSO**.

O **PCMSO** é um dos programas indispensáveis para promover a qualidade de vida do trabalhador, garantir a segurança do trabalho, promover a produtividade da indústria e evitar processos jurídicos, servindo como base para as práticas e ações preventivas que devemos tomar relacionadas com a saúde dos trabalhadores.

É por meio deste programa que são definidos os exames admissionais, demissionais e todos os demais exames periódicos que possam vir a ocorrer, além de outras diversas ações possíveis para garantir um ambiente de trabalho saudável.

O **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** é regulamentado pela norma nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ela estabelece a obrigatoriedade de criação e implementação, por parte das empresas empregadoras, do **PCMSO** com a finalidade de promover e preservar a saúde de seus colaboradores.

O **PCMSO é obrigatório** e pode, ainda, exigir a fiscalização do ambiente de trabalho para verificar possíveis riscos que possam afetar a saúde dos colaboradores. Sobretudo, ele procura identificar especificamente as doenças diretamente relacionadas ao trabalho.

O **PCMSO** é de responsabilidade de um médico do trabalho e seu foco dever ser no cuidado das condições de saúde do trabalhador.

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR 09

O **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, previsto pela NR 09, visa a manutenção da saúde dos trabalhadores e o controle dos riscos que o ambiente de trabalho possa fornecer aos empregados.

A função do **PPRA** é identificar quaisquer riscos que os trabalhadores estejam expostos e definir ações que os previnam contra estes riscos, como por exemplo, indicar o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual.

O **PPRA** é realizado por um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, membro do SESMT, e sua preocupação deve ser o controle dos riscos presentes no ambiente.

O **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, ou **PPRA**, é uma legislação federal criada para que o ambiente de trabalho seja um espaço mais seguro. Portanto, desde escritórios até o chão de fábrica, o ambiente precisa ser seguro, independentemente da atividade ali executada.

Por lei, o **PPRA** deve ser feito por profissionais de segurança do trabalho ou da medicina ocupacional. A empresa deve se assegurar de que, durante o expediente, existam regras para evitar acidentes de trabalho.

Riscos que envolvam substâncias químicas, acidentes com estrutura física ou de qualquer outro tipo, devem ser evitados. O PPRA e PCMSO são obrigatórios em todas as empresas que possuem colaboradores.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

O LTCAT é o documento exigido pelo INSS, e bem conhecido pelo trabalhador, responsável pela avaliação das condições ambientais do trabalho.

A avaliação é importante para demonstrar ao INSS que a atividade exercida na empresa é compatível com o benefício previdenciário de aposentadoria especial (quando há exposição prolongada de agentes nocivos à saúde).

O decreto número 10.410 de 2020 trouxe várias modificações ao regulamento geral da Previdência social (decreto 3.048/990), entre elas, significativas determinações em matéria de LTCAT, como características e atribuição normativa de órgãos competentes.

Características e finalidades

O documento LTCAT está previsto no artigo 58, § 1º, da Lei <u>8.213/91</u>. Segundo o dispositivo de lei, ele é um laudo técnico da empresa que servirá de fundamento para a certificação de exposição do segurado a agentes nocivos à saúde (elementos químicos, físicos ou biológicos), inclusive fazendo constar se as agressões correspondem ou não aos limites tolerados pela lei.

A partir do laudo, é preenchido um formulário disponibilizado pelo INSS e emitido pela empresa (ou representante dela) destinado a comprovar as conclusões obtidas sobre a atividade diante da Previdência.

O LTCAT, contudo, não se confunde com os laudos de insalubridade e periculosidade. Esses dois últimos são mais específicos e possuem por finalidade garantir o pagamento de adicional trabalhista (direitos vinculados ao contrato de trabalho), o que difere da finalidade do LTCAT, que é de assegurar benefício previdenciário e aferir, mais genericamente, todas as circunstâncias de agravo do local de trabalho.

Segundo os parágrafos 4º e 5º do artigo 68 do decreto 3.048/99 as medidas de proteção do trabalhador que eliminem a nocividade de agentes prejudiciais (coletiva e individualmente), devem ser informadas pelo LTCAT, inclusive se forem agentes cancerígenos mitigados, pois a eficácia do controle poderá afastar a exposição do dano e, por consequência, o direito à aposentadoria especial.

Além disso, o LTCAT deverá ser confeccionado com base nas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, segundo os protocolos do INSS. Por isso, recomenda-se que os empregadores procurem informar-se, junto às agências do INSS, quais serão as novas práticas administrativas em relação ao LTCAT.

O LTCAT deve ser elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

<u>Informações que serão preenchidas no Sistema PPP - Perfil Profissiográfico</u> Previdenciário de acordo com o PPRA da empresa

1 - No menu Manutenção/Tabelas/<u>Cargos</u> já estarão cadastrados todos os <u>cargos</u> da empresa, essa informação já deve ter sido cadastrada no **Sistema Folha de Pagamento**

imagaophgnd or type unknown

imageophognd or type unknown

2 - No menu **Manutenção/Tabelas/<u>CBO</u>**, estará cadastrada a tabela de <u>CBO</u> que foi cadastrada previamente no **Sistema Folha de Pagamento**.

imagaophgnd or type unknown

imageopngnd or type unknown

3 - No menu Manutenção/Tabelas/<u>Agentes Nocivos</u>/Cadastra, informe todos os <u>Agentes</u>
Nocivos existentes na empresa.

imagaophgnd or type unknown

imageopngnd or type unknown

imagaophgnd or type unknown

4 - No menu **Manutenção/Tabelas/<u>Funções</u>** estarão <u>cadastradas as funções</u>, essa tabela já foi preenchida no **Sistema Folha de Pagamento**

imageophond or type unknown

imageophognd or type unknown

5 - No menu **Manutenção/Tabelas/<u>Responsáveis</u>/Cadastra,** informe todos os <u>responsáveis</u> pelas informações.

imageophond or type unknown

imageopngnd or type unknown

6 - No menu **Manutenção/Tabelas/<u>Itens - NR-06 e NR-09 do MTE,</u>** informe todos os <u>Itens</u> existentes na empresa, visando o atendimento da NR 06 e da NR 09

imageopngnd or type unknown

imageophond or type unknown

imageopngnd or type unknown

7 - No menu **Manutenção/Tabelas/<u>Exames Médicos Padrões,</u>** já estarão cadastrados todos os exames de acordo com a legislação existente

Este Atestado é emitido após a realização de qualquer exame médico ocupacional (admissão, demissional, periódico, de retorno ao trabalho, ou de mudança de função). O **ASO** é o atestado que define se o funcionário está apto ou inapto para a realização de suas funções dentro da empresa. Este documento é de extrema importância, pois traz a identificação completa do trabalhador, o número de identidade, a função exercida, os riscos que existem na execução de suas tarefas, os procedimentos médicos a que foi submetido, isto é, informações gerais sobre a saúde do funcionário (o que deixa o funcionário e a empresa cientes da total situação da saúde do paciente-trabalhador).

Como informações médicas são sigilosas (apenas o médico e o paciente podem ter essas informações), o **ASO** aparece como um "resumo" das condições gerais do paciente (sem nenhum tipo de detalhamento mais específico que poderia gerar constrangimento/preconceito ao trabalhador), o que mantém as informações pessoais do paciente confidenciais.

Para cada exame ocupacional realizado, o Médico do Trabalho emitirá o **ASO** em 2 vias. Uma via sempre ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, enquanto a segunda via será entregue ao trabalhador, mediante recibo da primeira via. Assim, o **ASO** é uma comprovação da realização do exame médico ocupacional.

<u>S2220</u> - (ASO) Monitoramento da Saúde do Trabalhador (Envio até o dia 15 do mês subsequente à realização do ASO)

imageophond or type unknown

imageophognd or type unknown

8 - No menu **Manutenção/Tabelas/Causador-Situação de doença ou acidente de trabalho** estão cadastradas as informações de acordo com a legislação.

imageophond or type unknown

imageophognd or type unknown

9 - No menu **Manutenção/Tabelas/<u>Parte do Corpo Atingida</u>** já estará cadastrada a tabela de acordo com a legislação

imageopngnd or type unknown

imagaophgnd or type unknown

10 - No menu **Manutenção/Tabelas/<u>Natureza da lesão</u>** estará cadastrada a tabela de acordo com a Legislação

imageopngnd or type unknown

imageophond or type unknown

11 - No menu Manutenção/Tabelas/<u>EPI's</u>, cadastre todos os <u>Equipamentos de Proteção</u>
Individual utilizados na empresa

imageophognd or type unknown

imageophond or type unknown

imageophognd or type unknown

Após a realização dos cadastros das tabelas, a empresa deverá cadastrar:

a) No menu **Movimentação/<u>Histórico Funcional</u>**, o <u>histórico funcional</u> de cada funcionários e de cada Sócio ou Autônomo

imageophond or type unknown

imageophognd or type unknown

b) Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Evento S2240 - (RISCOS) Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Envio até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade, admissão do trabalhador ou alterações das informações.

Menu **Movimentação/Funcionários/<u>Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos</u> - deverá ser cadastrado para funcionários, sócios e autônomos**

imageopngnd or type unknown

imageophond or type unknown

imageophond or type unknown

imagaophgnd or type unknown

Após o cadastro das informações o Sistema irá gerar a carga do evento <u>S-2240</u> no **Sistema PPP** ou no **Sistema Folha de Pagamento**, para envio ao eSocial conforme exigência legislativa.

imagaophognd or type unknown

c) Exames Médicos

Evento **\$2220** - (ASO) Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Envio até o dia 15 do mês subsequente à realização do ASO

No menu **Movimentação/<u>Exames Médicos</u>** cadastre os <u>Exames Médicos</u> de cada funcionário, sócio e autônomo

imagaophgnd or type unknown

imageopngnd or type unknown

Após o cadastro das informações o Sistema irá gerar a carga do evento <u>S-2220</u> no **Sistema PPP** e no **Sistema Folha de Pagamento**, para envio ao eSocial conforme exigência legislativa.

imageophognd or type unknown

d) Funcionários Itens da NR-06 e NR-09 do MTE

No menu **Movimentação>Funcionários>Itens da NR 06 e NR 09 do MTE** serão cadastrados todos os itens que atendam as Normas Regulamentadoras disponíveis para cada funcionário, sócio e autônomo

imagaophgnd or type unknown

imageophond or type unknown

e) CAT Geração

Evento S2210 - (CAT) Comunicação de Acidente de Trabalho

Envio no próximo dia útil, em caso de morte o envio deve ser imediato

No menu **Movimentação**/**CAT Geração** serão emitidas as <u>CATs</u> dos funcionários, sócios e autônomos

imagaophgnd or type unknown

imageopngnd or type unknown

imageopngnd or type unknown

imageophond or type unknown

imageophond or type unknown

imageophognd or type unknown

Após o cadastro das informações o Sistema irá gerar a carga do evento <u>S-2210</u> no **Sistema PPP** e no **Sistema Folha de Pagamento**, para envio ao eSocial conforme exigência legislativa.

imageophond or type unknown

Para impressão das informações, deverá ser acessado o menu Relatórios

• Perfil Profissiográfico Previdenciário

imageophond or type unknown

imageopngnd or type unknown

• Comunicação de Acidente de Trabalho

imagaophgnd or type unknown

imageopngnd or type unknown

imagaophgnd or type unknown

Veja também os Itens:

- Parametrizando o Sistema para o eSocial
- Trabalhando com o Gerenciamento de Transmissão do eSocial
- Importando Eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho)
- SST (Saúde e Segurança do Trabalho) eSocial
- S-2221 Exame Toxicológico do Motorista Profissional Empregado
- Importação de Eventos SST (Saúde e Segurança do Trabalho
- Esclarecimentos SST (Saúde e Segurança do Trabalho) Com Integração com o PPP

Revision #18 Created 11 July 2023 17:45:30 by ProjetosD Updated 4 December 2025 19:25:07 by ProjetosD